



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 15:00 (quinze) horas do dia 13 (treze) de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zíldio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **MARCELA DE FREITAS OINHAS** – Secretário e **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 003/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE CASTELINHO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **COMERCIAL JORDÃO LTDA-ME** e **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão e da habilitação técnica realizada pelo Setor de Engenharia. Foi franqueada a palavra aos licitantes presentes, ficando o certame suspenso para a análise de todos os questionamentos, bem como da habilitação econômico-financeira realizada pelo Contador do Município. Na presente data, após a análise de todos os documentos e dos questionamentos, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que: **1) CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**: questionou que a empresa **COMERCIAL JORDÃO LTDA-ME** não apresenta em seu quadro profissional habilitado para a execução de “plantio de grama”, uma vez que esta não é de competência do engenheiro civil: acatado. Realmente foi constatado em análise que a empresa apresentou acervo técnico de “plantio de grama”, porém as Certidões de Acervo Técnico são do profissional Fabio Moulin Seibert (CREA ES 008712/D) e a CAT Nº 001431/2017 possui restrição para o serviço de jardinagem, onde consta a execução de “grama tipo esmeralda”. Além disso, a empresa não apresenta atestado de profissional habilitado para a execução do serviço “Plantio de grama esmeralda em rolo”. Dessa forma, verificou-se a habilitação da empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** e a inabilitação da empresa **COMERCIAL JORDÃO LTDA-ME** para continuidade no certame. Desde já ficam intimados os presentes da decisão de habilitação e inabilitação, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 13 de abril de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Marcela de Freitas Oinhas:

Julimar Paiva Ferraz Neves: